

ATO COMPLEMENTAR 02/2018

O Colégio Episcopal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.119, inciso XXIX, dos Cânones 2017 da Igreja Metodista, considerando que:

1. Foi constatada lacuna na legislação atual da Igreja nos Cânones 2017;
2. O suprimento desta lacuna é vital para o cumprimento da Missão e em resposta aos desafios postos pelo Programa de Expansão Missionária da Igreja,

Decide:

Editar o Ato Complementar 02/2018 nos seguintes termos:

São estabelecidos os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º no Art. 16 dos Cânones 2017 com a seguinte redação:

§ 3º. Egressos e egressas dos Cursos de Teologia da Igreja Metodista, nas suas diversas modalidades, incluindo bacharéis, a critério do Bispo ou Bispa Presidente da Região Eclesiástica ou Missionária, podem ser designados ou designadas como Missionários ou Missionárias.

§ 4º. A designação de bacharel em Teologia da Igreja Metodista como Missionário e Missionária pode acontecer em Ponto Missionário, Congregação ou Campo Missionário. A designação ocorre a critério do Bispo ou Bispa Presidente da Região Eclesiástica ou Missionária, de acordo com a solicitação da igreja local ou Regimento Regional.

§ 5º. O Missionário Designado ou a Missionária Designada pode ter designação para Igrejas Locais em processo de revitalização.

§ 6º. A designação de Missionário ou Missionária pode acontecer como titular ou coadjutor(a), com ônus ou sem ônus.

§ 7º Igreja em processo de revitalização é a comunidade local que no dia da nomeação cumpre no mínimo dois dos requisitos previstos no artigo 50 dos Cânones 2017.

Este Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de agosto de 2018.

Bispo Luiz Vergílio Batista da Rosa
Presidente do Colégio Episcopal.

Bispa Marisa Ferreira de Freitas
Secretária do Colégio Episcopal